



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Comissão de Finanças e Orçamentos

REQUERIMENTO N. ° ____ / 2024

Assunto: Requer retirada de pauta de apreciação em 1º e 2º Turno, Projeto de Decreto Legislativo nº 1/2023 - REJEITA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA DE ITAPEMIRIM - EXERCÍCIO DE 2018, CONSTANTE NO PARECER PRÉVIO TCEES- 046/2021-6, DE RESPONSABILIDADE DO PREFEITO THIAGO PEÇANHA LOPES. Processo Nº: 555/2023 Protocolo Nº: 564 ID: 11254 Data: 13/07/2023 10:22:00, e estabelece outras providências.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Requeremos a mesa, em conformidade com o artigo 118 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a retirada da análise do Projeto de Decreto Legislativo nº 1/2023 REJEITA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA DE ITAPEMIRIM - EXERCÍCIO DE 2018, CONSTANTE NO PARECER PRÉVIO TCEES- 046/2021-6, DE RESPONSABILIDADE DO PREFEITO THIAGO PEÇANHA LOPES. Processo Nº: 555/2023 Protocolo Nº: 564 ID: 11254 Data: 13/07/2023 10:22:00, da pauta de trabalho da Sessão Ordinária a realizar-se no dia 06 de março de 2024, para que seja inclusa na pauta de discussão e votação na mesma sessão em que o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, para apreciação e votação.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO, a complexibilidade do caso em apreço, eivado pelo decurso do tempo, haja vista, que estamos diante de contas do exercício de 2018, a qual merece ser analisado de forma pormenorizada.



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310031003900390038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONSIDERANDO, o requerimento deferido no que verse a realização de perícia técnica contábil, a qual até a presente data não foi protocolado pela parte interessada.

CONSIDERANDO, a realização desta perícia contábil deferida por esta Casa de Lei, encontra-se em consoante ao ordenamento jurídico, vez que, admite para elucidações de caso complexo o *Amicus Curiae*, elencada no art. 138 do Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO, o parecer em destaque (PARECER PRÉVIO TCEES- 046/2021-6), detém 67 páginas, com diversas planilhas, cálculos, bases de cálculos, índices etc.

Requer, seja intimada a parte para apresentação do referido relatório, possivelmente realizado, uma vez, que esta comissão detectou "**inconsistência**" nos dados e cálculos, descritos no PARECER PRÉVIO TCEES- 046/2021-6, vez que, o protocolo deste relatório é de suma importância para conclusão dos trabalhos desta comissão, e finalização do Projeto do Decreto de Lei em elaboração.

Neste diapasão, não corre-se o risco de ser cometido equívocos e/ou julgamento distorcidos das verdades dos fatos, uma vez, que o referido Projeto de Decreto de Lei, objeto da discussão, é de grande relevância para o município de Itapemirim.

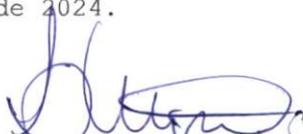
Ante o exposto, Requer, que sejam atendidas às formalidades regimentais.

É o Requerimento.

Itapemirim - ES em 28 de fevereiro de 2024.



ERASTO DA COSTA ROCHA
Vereador



LUCIMAR ALVES SOARES
Vereador



JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA
Vereador

